



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Iraquara

quinta-feira, 24 de novembro de 2016

Ano IV - Edição nº 00064 | Caderno 1

Câmara Municipal de Iraquara publica



Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71EF96E665F38BB97B424B88695AAFD5

Câmara Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 06/2016

Câmara Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



DECRETO Nº 06/2016

Dispõe sobre o processo de transição governamental 2016-2017, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e pela Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e,

Considerando a necessidade de instituir-se em processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando que a troca de gestor não pode ser causa ou motivo da produção de prejuízos para os nossos habitantes;

Considerando que a Administração Pública está comprometida com a continuidade administrativa, a eficiência, a impessoalidade, a moralidade, a promoção do bem comum e a garantia do desenvolvimento humano em todas as dimensões;

DECRETA:

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000
- Iraquara – Bahia. CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail: camaramuniraquara@hotmail.com Cel:
(075) 99916087 - **Plenário** - Adalberto F. de Souza Filho

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



Art. 2º - Fica instituído o processo de Transição Governamental a partir do presente ato, e se encerra no prazo designado pela Resolução Normativa nº 1311/2012 do TCM/BA.

Art. 3º - A Comissão Mista de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – Indicados pelo atual Presidente:

- a) Valdírco Gonçalves da Silva Filho - coordenador
- b) Antônio José dos Santos
- c) Maria Dilza de Souza

II – Indicados pelo Presidente eleito:

- a)
- b)
- c)
- d)

§1º - A presidência da Comissão Mista de Transição Governamental ficará a cargo do Controlador Interno que terá as seguintes funções:

I – coordenar o cumprimento das atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato:

II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;

III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.

§2º - As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados e as informações solicitadas, nos termos da resolução 1311/2012 do TCM/BA;

Art. 4º - As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Presidente da Comissão.

Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000
- Iraquara – Bahia. CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail: camaramuniraquara@hotmail.com Cel:
(075) 99916087 - **Plenário** - Adalberto F. de Souza Filho

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRAQUARA



Art. 5º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo Presidente da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 6º - O Presidente da Comissão de Transição poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de Novembro de 2016.

Valmir Alves de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal

Rua Pedro Francisco de Araújo 292, Lote 18, Loteamento Princesa Isabel – CEP: 46.980. 000
- Iraquara – Bahia. CNPJ: 16.255.366/0001-41. E mail: camaramuniraquara@hotmail.com Cel:
(075) 99916087 - **Plenário** - Adalberto F. de Souza Filho